

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 168, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

"Autoriza o uso do Recinto Agropecuário a título transitório e sem ônus, para o fim que especifica"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento n^{ϱ} 10637/13 protocolado pela Pinheiro e Calazanas Promoção de Vendas e Eventos Ltda., empresa parceira para realização dos shows comemorativos aos 193º Aniversário de Itapira;

CONSIDERANDO as providências a serem tomadas pela requerente para viabilizar a realização do referido evento;

CONSIDERANDO os termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

DECRETA:

Art. 1º) Fica autorizada a empresa **PINHEIRO E CALAZANAS PROMOÇÃO DE VENDAS E EVENTOS LTDA.**, CNPJ nº 15.322.281/0001-76, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 5353, na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, a usar, a título transitório e sem ônus, o Recinto Agropecuário "Carmen Ruete de Oliveira", localizado na Rua Jacob Audi, nº 570 – Vila Penha do Rio do Peixe, no período de 21 a 29 de outubro de 2013, para as providências decorrentes da realização dos shows em comemoração ao 193º Aniversário de Itapira, permitindo a mesma explorar o comércio, podendo ser instaladas somente barracas contratadas pela responsável pelo evento.

Art. 2º) A empresa autorizada ficará responsável:

- I pelo zelo, segurança, fechamento das dependências e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel;
- II pela segurança dos participantes, respondendo por quaisquer danos que venha a ocorrer a terceiros; e
- III por requerer, junto aos Órgãos competentes, as Licenças necessárias para a realização dos shows, bem como apresentar guia comprovando o recolhimento da taxa do ECAD Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.

Parágrafo único - Fica proibida a empresa a dar outra destinação ao imóvel ora cedido se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto 168/13 - fls. 02 -

- **Art. 3º)** A Prefeitura Municipal de Itapira, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fica autorizada a dar o apoio necessário à execução do evento colimado no artigo 1º deste Decreto.
- **Art. 4º)** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de outubro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CHEFE DE ATOS OFICIAIS